

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 033/2017

**OBJETO:**

**ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA  
DE ALTERAÇÕES À RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.130/13 A  
RESPEITO DO NOVO SERVIÇO CAMA E A EXIGÊNCIA  
DE APOIO PARA PERNAS PARA O SERVIÇO EXECUTIVO**

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.206199/2016-91

**PROPOSIÇÃO PRG:**

**PARECER Nº 00303/2017/PF-ANTT/PGF/AGU  
NÃO ANTEVER QUALQUER OBJEÇÃO DE NATUREZA  
JURÍDICA QUE IMPEÇA A SUBMISSÃO DO ASSUNTO À  
DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA**

**PROPOSIÇÃO DEB:**

**APROVAR A ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM  
CONSULTA PÚBLICA**

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação de abertura de Audiência Pública, com Consulta Pública, sobre a proposta de alterações à Resolução ANTT nº 4.130/13 a respeito do novo serviço Cama e a exigência de apoio para pernas para o serviço Executivo.



RCM

## II – DOS FATOS

Em julho de 2016, a Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros – ABRATI apresentou a esta Agência Reguladora correspondência informando que nos últimos tempos surgiu demanda para um novo tipo de serviço chamado ônibus cama, ofertado por ônibus com poltronas amplamente reclináveis. Como o serviço Cama não é categorizado pela Resolução ANTT nº 4.130/13, tanto para especificações técnicas quanto para aspectos tarifários, a ABRATI solicitou sua inclusão na Resolução ANTT pertinente (fls. 2 e 3).

Em setembro de 2016, a Associação Nacional dos Fabricantes de Carroçarias para Ônibus – FABUS protocolou na ANTT uma correspondência, em resposta ao Ofício nº 1.093/2016/SUPAS/ANTT, informando as características dos Ônibus Cama. Adicionalmente, para viabilizar avanços na configuração do serviço Executivo, a FABUS sugeriu a retirada da exigência do apoio de perna de ônibus desse serviço (fls. 6 a 8).

A Resolução ANTT nº 4.130/13 dispõe sobre as características, as especificações e os padrões técnicos a serem observados nos ônibus utilizados na operação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (TRIIP) e sobre os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, classificando os ônibus em 5 categorias, sendo elas:

- a. urbano;
- b. convencional;
- c. executivo;
- d. semileito;
- e. leito.

Dessas 5 categorias, os tipos de serviço executivo, semileito e leito são considerados como serviços diferenciados de ônibus do tipo rodoviário de longa distância.

A partir do dia 19 de junho de 2019, a Resolução ANTT nº 4.770/2015 determina que a operação dos serviços autorizados, que inclui os serviços diferenciados supracitados, será exercida em liberdade



RCM

de preços e em ambiente de livre e aberta competição, nos termos do Art. 43 da Lei nº 10.233, de 25 de junho de 2001.

### III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Com a Nota Técnica nº 066/GEROT/SUPAS/2016 (fls. 39/47), o processo foi enviado para a análise da SUREG, que retornou as suas sugestões à GEROT por meio da Nota Técnica nº 002/SUREG/2017(fls. 58/70).

A GEROT acatou a maioria das recomendações da SUREG e apresentou nova proposta de minuta de Resolução (89/91) por meio da Nota Técnica nº 002/GEROT/SUPAS/2017, de 30 de janeiro de 2017, (fls. 71-74).

O artigo 68 da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001 determina que, “*As iniciativas de projetos de lei, alterações de normas administrativas e decisões da Diretoria para resolução de pendências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte serão precedidas de audiência pública.*”

No trecho acima transcrito, resta claro que a submissão de matéria ao regime de audiência pública faz-se necessária quando houver repercussão, ainda que indireta, sobre os atores envolvidos no processo, para que seja proporcionada aos mesmos a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos e sugestões.

Dessa forma, não há dúvidas de que o conteúdo da resolução proposta atende aos requisitos dispostos no artigo 68 da Lei 10.233/2001, vez que suas disposições repercutirão diretamente sobre os agentes econômicos e sobre os usuários dos serviços em referência.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à ANTT(PF-ANTT), que pronunciou por meio do Parecer nº 00.303/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 16 de fevereiro de 2017 (fls. 93/94), recomendando especial atendimento quanto à divulgação da audiência pública em jornais de grande circulação, nos seguintes termos:

“Portanto, a orientação jurídica desta procuradoria quanto a necessidade de publicidade do evento, consiste na obrigatoriedade de divulgação no Diário Oficial da União – DOU e na internet. A divulgação em jornais de grande circulação também deve ser promovida, porém, razões relevantes e devidamente explicitadas nos autos, a critério da ANTT, podem justificar afastamento.”

Feitas estas considerações, a Procuradoria Federal não antever qualquer objeção de natureza jurídica que impeça a submissão do assunto à deliberação da Diretoria da ANTT.

A SUPAS, por meio do Despacho nº 18/2017/GEROT/SUPAS, (fl. 109), sugeriu a abertura de Audiência Pública com Consulta Pública ao Apoio ao Gabinete, sobre a proposta de alterações à Resolução ANTT nº 4.130/13 a respeito do novo serviço Cama e a exigência de apoio para pernas para o serviço Executivo (minuta de Resolução às fls. 89/91).

Propôs, também, a abertura de Audiência Pública com Consulta Pública, por um período de vinte e um dias, para recebimento de contribuições e a realização de sessão pública única em Brasília-DF, observando ao disposto na Resolução ANTT nº 3705, de 10 de agosto de 2011.

Sugeriu a designação dos servidores Rodrigo Moretti Branchini e Guilherme Oliveira Pires para atuarem como Presidente e Secretário da Audiência Pública, bem como seus respectivos suplentes, Anderson Lousan do Nascimento Poubel e Isadora Baptista Suriani.

#### **IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Isso posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas constantes dos autos,  
**VOTO** por:

- a. Aprovar a abertura de Audiência Pública, com Consulta Pública, no período de 28/03/2017 à 17/04/2017, totalizando 21 (vinte e um) dias para contribuição, e a realização de sessão

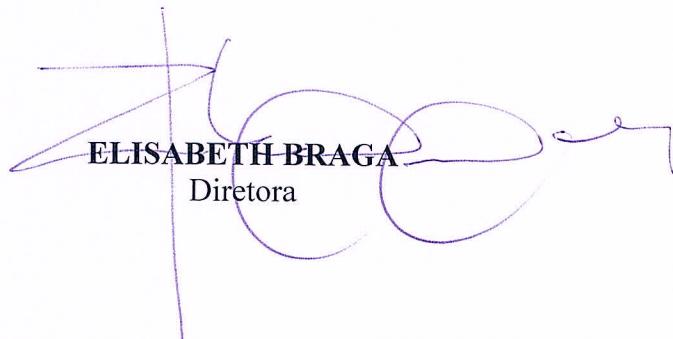


RCM

presencial, no dia 05 de abril de 2017, das 9:00 às 12:00 horas, no Auditório Eliseu Resende, localizado na ANTT, no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF.

- b. Designar os servidores Rodrigo Moretti Branchini e Guilherme Oliveira Pires para atuarem como Presidente e Secretário da Audiência Pública, bem como seus respectivos suplentes, Anderson Lousan do Nascimento Poubel e Isadora Baptista Suriani.

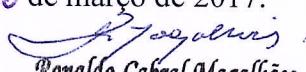
Brasília, 20 de março de 2017.



**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:** À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento do feito.

Em **20** de março de 2017.



*Ronaldo Cabral Magalhães*  
Matrícula: 1352442  
Assessoria = DEB

